



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI
TAQUARI/RS

PROTOCOLO	
Data: 23/12/2025 15:03:12	
Processo: 5066/2025	
 Visto	

REQUERIMENTO

Requerente: Secretaria Municipal de Administração

CPF/CNPJ: 00.000.000/0000-00

Telefone:

E-Mail:

Endereço: TK

Bairro: CENTRO

Cidade: Taquari

Setor Destino: LICITAÇÕES

Assunto: ABERTURA DE LICITAÇÃO

Descrição do Assunto:

ABERTURA DE LICITAÇÃO- POR DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO BRUTO PARA A LOCALIDADE BAIRRO PASSO DA ALDEIRA PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI. MEMORANDO Nº 291/2025.

N. Termos

P. Deferimento

TAQUARI/RS, 23 de dezembro de 2025

Secretaria Municipal de Administração
00.000.000/0000-00



Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



TAQUARI
CULTURA E HISTÓRIA
Vale do Taquari - RS

DE: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PARA: LICITAÇÃO E CONTRATOS
ASSUNTO: ABERTURA DE LICITAÇÃO

Memorando 291/2025



Solicito abertura de Processo de Dispensa de Licitação emergencial de Material de Construção Bruta para localidade Passo da Aldeia para a Prefeitura Municipal de Taquari, conforme Termo de Referência em anexo.

Taquari, 23 de dezembro de 2025.

Atenciosamente,


Amanda Pereira Martins
Coordenadora Administrativo
Prefeitura Taquari



Centro Administrativo Celso Luiz Martins | Rua Osvaldo Aranha, nº 1790
Bairro Centro | Taquari-RS | CEP: 95860-000
CNPJ: 88.067.780/0001-38 | Fone (51) 3653.6200
E-mail: gabinete@taquari.rs.gov.com.br





Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO

Município de Taquari

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Necessidade da Administração: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MATERIAIS CONSTRUÇÃO BRUTO
PARA PONTE JULIO DE CASTILIOS

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de material de construção bruto para a ponte do bairro, conforme tabela presente no termo de referência desse processo.

Em razão das fortes chuvas ocorridas nos últimos dias, registradas de forma intensa e contínua no município, a ponte situada na Passo da Aldeia bairro do município que sofreu danos estruturais significativos, incluindo o comprometimento do sistema de drenagem e o rompimento dos tubos de concreto responsáveis pelo escoamento das águas pluviais.

A interrupção total da passagem tem causado sérios transtornos à população local, afetando o deslocamento de moradores, o transporte escolar, o escoamento de produção agrícola e o acesso a serviços essenciais, como saúde e segurança pública. Trata-se, portanto, de uma situação que exige intervenção imediata para evitar riscos à integridade física dos usuários e prevenir o agravamento dos danos já existentes.

Diante desse cenário, a Administração Pública verificou a necessidade de realizar a contratação emergencial de empresa para fornecimento de material de construção indispensáveis para a recuperação da estrutura e para restabelecer o fluxo seguro na via. A contratação imediata se justifica pelo caráter urgente da demanda, não sendo possível aguardar o trâmite regular de um processo licitatório sem acarretar prejuízos maiores à coletividade.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos vem justificar a necessidade de contratação emergencial dos da aquisição objeto do presente termo

Considerando, a necessidade de manter em pleno funcionamento normal da passagem e rede pluvial do Município, a fim de evitar alagamentos em áreas específicas do Município.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os bens têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

O fornecimento dos produtos, cujos preços serão registrados pelo presente procedimento, deverá ser realizado mediante apresentação da Nota de Empenho/Nota de Empenho Parcial expedida pelo Município de Taquari.

As notas de empenho serão emitidas após a entrega dos materiais solicitados nesse termo pela Secretaria responsável.





Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



Os produtos deverão ser entregues, nas quantidades solicitadas, em regra, no local solicitado pela Secretaria Solicitante, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento à(s) Detentora(s) da(s) Ata(s).

O local de entrega poderá ser na Secretaria de Obras do Município..

A Detentora da Ata fica responsável pela carga, transporte e entrega do material, com observância às normas técnicas e à legislação pertinente, sem qualquer ônus para o Município.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Dispensa, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para fornecimento dos materiais pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021:

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos estimados para a contratação serão conforme Paecer Técnico de Engenharia 006/2025 em anexo a esse processo.

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresas especializadas em materiais de construção em geral.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 4.528/2023, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Taquari/RS, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a aquisição dos materiais, em caráter emergencial, nos termos e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes, para serem utilizados na recuperação de uma ponte em via pública referidas na cláusula primeira, restabelecendo a trafegabilidade e segurança nas mesmas

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.





Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente à falta de padronização e uniformização.

Ademais, a existência de mais de uma empresa contratada poderia trazer uma série de transtornos quanto à eventual responsabilização por eventuais sinistros ocorridos.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

A Administração Municipal indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato.

Fica designado os servidores SERGIO VINICIUS NOCHANG como fiscal anuentes da futura ata de registro de preços, conforme portaria 538/2025

Fica designado a servidora AMANDA PEREIRA MARTINS, como gestora de contratos, conforme portaria 566/2023.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a contratação deles podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

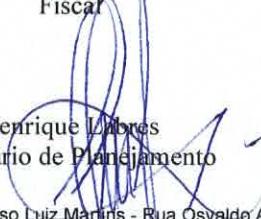
Os bens que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

12. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Declara-se a viabilidade técnica e processual para a contratação, por dispensa de licitação, da prestação fornecimento de material de construção necessários à execução das atividades previstas no ETP.”.

Taquari, 23 de dezembro de 2025.


SERGIO VINIVIUS NOCHANG
Fiscal


Henrique Lúbres
Secretário de Planejamento

Centro Administrativo Celso Luiz Martins - Rua Osvaldo Aranha, nº 1790 Bairro Centro – Taquari – RS – CEP: 95.860-000
CNPJ: 88.067.780/0001-38 – Fone (51) 3653-6200
E-mail: dep.licitacoes@taquari.rs.gov.br



Produzido sob encomenda
pela prefeitura municipal.





Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Taquari-RS

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Necessidade: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MATERIAIS CONSTRUÇÃO BRUTO PARA PONTE
JULIO DE CASTILIOS

1. DO OBJETO

1. Aquisição, em caráter emergencial, de material de construção bruto para manutenção e recuperação de uma ponte que foi fortemente atingida pelos fortes ventos e chuva nos últimos dias do município.

2. DA JUSTIFICATIVA:

A Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos vem justificar a necessidade de aquisição emergencial dos materiais objeto do presente termo, conforme exposto abaixo:

Em razão das fortes chuvas ocorridas nos últimos dias, registradas de forma intensa e contínua no município, a ponte situada na Passo da Aldeia bairro do município que sofreu danos estruturais significativos, incluindo o comprometimento do sistema de drenagem e o rompimento dos tubos de concreto responsáveis pelo escoamento das águas pluviais.

A interrupção total da passagem tem causado sérios transtornos à população local, afetando o deslocamento de moradores, o transporte escolar, o escoamento de produção agrícola e o acesso a serviços essenciais, como saúde e segurança pública. Trata-se, portanto, de uma situação que exige intervenção imediata para evitar riscos à integridade física dos usuários e prevenir o agravamento dos danos já existentes.

Diante desse cenário, a Administração Pública verificou a necessidade de realizar a aquisição emergencial de material de construção bruto, indispensáveis para a recuperação da estrutura e para restabelecer o fluxo seguro na via. A contratação imediata se justifica pelo caráter urgente da demanda, não sendo possível aguardar o trâmite regular de um processo licitatório sem acarretar prejuízos maiores à coletividade.

A presente medida fundamenta-se no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a dispensa de licitação em situações de emergência ou calamidade pública, quando caracterizado o risco de comprometimento da continuidade de serviços públicos ou de segurança de pessoas e bens.

Assim, diante da urgência comprovada, da necessidade de pronta recuperação da ponte e da obrigatoriedade de assegurar a segurança da população, resta plenamente justificada a contratação emergencial para aquisição dos materiais de construção bruto necessários.

Segue ainda em anexo nesse processo PARECER TÉCNICO DE ENGENHARIA 006/2025.

3. DA MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO:

3.1. A aquisição será realizada por meio de contratação por dispensa de licitação em razão de emergência/calamidade pública prevista no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

4. DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

4.1. A solução proposta é a aquisição dos materiais objeto do presente processo, em caráter emergencial, nos termos e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes, para serem utilizados na recuperação das vias públicas referidas na cláusula primeira, restabelecendo a trafegabilidade e segurança nas mesmas.

5. DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS:





Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



ITEM	DESCRÍÇÃO	QUANT.	UN	ANTONIO MAT DE CONTRUS.	BAIANO	MADEIRIRA EMANUEL
1	AÇO CA-50 10,0mm de 12M	50	UN	R\$ 95,00	R\$ 94,00	R\$ 85,00
2	TELA 5,0mm 10cmx10cm	40	PÇ	R\$ 950,00	R\$ 670,00	R\$ 593,50
3	GUIAS 30cm x 5,50m para forma de madeira	40	UN	R\$ 65,00	R\$ 78,00	R\$ 55,00
4	LONA PRETA	200	M ²	R\$ 4,00	R\$ 2,70	R\$ 2,00

6. DAS COTAÇÕES E CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

6.1. No processo em epígrafe, verificou-se a necessidade de cotações devido à natureza do objeto do procedimento.

6.2. Com vistas alcançar a maior efetividade com preço mais vantajoso a administração solicitou orçamento das empresas abaixo relacionadas, conforme valores discriminados na tabela do item “5. Descrição dos materiais”:

6.2.1. ANTONIO MATERIAL DE CONTRUÇÕES – CNPJ: 03.323.819/0001-88

6.2.2. BAIANO – CNPJ: 54.148.787/0001-51; e,

6.2.3. MADEIRIRA EMANUEL, inscrita no CNPJ sob o nº 02.823.287/0001-85;

6.4. Assim, considerando-se o critério de julgamento do menor preço por item, tem-se que a empresa MADEIRIRA EMANUEL, inscrita no CNPJ sob o nº 02.823.287/0001-85, apresentou o menor valor em ambos os itens, ficando os valores a serem contratados da seguinte forma:

ITEM	DESCRÍÇÃO	QUANT.	UN	MADEIRIRA EMANUEL	TOAL
1	AÇO CA-50 10,0mm de 12M	50	UN	R\$ 85,00	R\$ 4.250,00
2	TELA 5,0mm 10cmx10cm	10	PÇ	R\$ 593,50	R\$ 5.935,00
3	GUIAS 30cm x 5,50m para forma de madeira	40	UN	R\$ 55,00	R\$ 2.200,00
4	LONA PRETA	200	M ²	R\$ 2,00	R\$ 400,00
			TOTAL		R\$ 12.785,00

7. JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

7.1. O critério do menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio de aferi-lo está em juntar aos autos do respectivo processo pelo menos 03 (três) propostas, o que foi atendido no presente processo.

7.2. Comparadamente as pesquisas realizadas, demonstra-se que a contratação está dentro do valor de mercado, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

8. DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA:

8.1. A entrega deverá ser única, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da emissão da ordem de fornecimento (empenho).

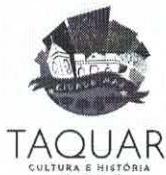
8.2. A contratada deverá entregar os materiais, na sede da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, situada na Rua Pontes Filho, nº 06, Bairro Prado, no município de Taquari, RS.





Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



8.3. Os produtos deverão ser entregues e descarregados por funcionários da empresa Contratada, no local indicado, em data e horário previamente agendado, nas quantidades solicitadas e deverão ser adequadamente transportados, de forma a permitir a completa preservação dos mesmos e sua segurança durante o transporte, correndo por conta do fornecedor as despesas decorrentes de embalagem, frete, carga e descarga, seguros, mão de obra, etc.

8.4. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue na data em que a empresa contratada proceder à entrega dos produtos.

9. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

9.1. As condições dos produtos serão conferidas por funcionário do departamento citado anteriormente, sendo que os produtos devem apresentar todas as características previstas neste instrumento contratual.

9.2. Em constatando discordância de quaisquer das características e/ou especificações técnicas solicitadas ou, ainda, incorreções relacionados à quantidade e qualidade dos produtos contratados, a Administração poderá obrigar a Contratada a corrigir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto contratado.

9.3. Verificada a desconformidade dos produtos entregues com as exigências deste instrumento, a Administração poderá:

9.3.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

9.3.2. Na hipótese de substituição, o FORNECEDOR deverá fazê-la em conformidade com a indicação do fiscal anuente, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado, sujeitando-se às penalidades previstas neste instrumento.

9.3.3. Se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação, no mesmo prazo estabelecido acima, ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

9.4. Não serão recebidos os produtos quando apresentarem indícios ou características que possam vir a comprometer a utilização dos mesmos.

10. DAS OBRIGAÇÕES:

10.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

10.1.1. Efetuar o pagamento ajustado;

10.1.2. Prestar ao CONTRATADO todos os esclarecimentos necessários para o fornecimento do objeto;

10.1.3. Determinar, através do fiscal anuente do contrato, todas as condições para a execução do presente contrato.

10.2. Constituem obrigações do CONTRATADO:

10.2.1. Fornecer o objeto deste contrato de acordo com as especificações do presente instrumento, responsabilizando-se pela exatidão dos fornecimentos, com a alocação dos serviços necessários ao perfeito cumprimento das Cláusulas Contratuais;

10.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078 de 1990), ficando a Contratada autorizada a descontar dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondentes aos danos sofridos.

10.2.3. Reparar, exclusivamente às suas custas, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades verificadas quando da entrega do objeto;

10.2.4. Prover o adequado transporte do objeto da presente contratação;

10.2.5. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato para terceiros;

10.2.6. Obedecer aos prazos de entrega dos produtos estipulados e cumprir todas as exigências contratuais;





Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



10.2.7. Arcar com todos os custos de reposição ou reentrega nos casos em que os produtos não atenderem as condições deste instrumento;

10.2.8. Responsabilizar-se, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, responder pelos danos, dolosos ou culposos, causados pelos mesmos ao Contratante ou a terceiros na execução do contrato.

10.2.9. Manter em dia o pagamento do salário do pessoal alocado aos serviços, bem como dos respectivos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal, sendo esses de sua inteira responsabilidade;

10.2.10. A empresa contratada fica proibida de criar ônus, seja por taxas, serviços ou encargos não previstos na legislação e não autorizados expressamente pelo contratante;

10.2.11. Cumprir, ao longo de toda a execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

10.2.12. Comprovar, sempre que solicitado pela Administração, o cumprimento do disposto no item supra, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas.

10.2.13. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, conforme art.48, parágrafo único, da Lei 14.133/2021;

10.2.14. Manter durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, todas as condições da habilitação e qualificação apresentadas para contratação.

11. DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

11.1. O valor do presente processo totaliza a importância de R\$ 12.785,00 (doze mil setecentos e oitenta e cinco reais), sendo que o pagamento será efetuado após a entrega dos materiais, em até 15 (quinze) dias após o recebimento da nota fiscal, mediante aprovação e liberação pelo fiscal-anuente do contrato, por intermédio da Tesouraria do Município.

11.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do empenho, do contrato e do processo de origem, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

11.3. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores poderão ser corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a Contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.1. As despesas decorrentes do presente processo correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

12.1.1.P

Proj.Ativ.: 2229– FEP - Fundo Especial do Petróleo;
Elemento: 3.3.9.0.30.00.00.00 – Material de Consumo;
Recurso: 1656 – FEP - Fundo Especial do Petróleo;
Reduzida: 15846 – FEP - Fundo Especial do Petróleo

13. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

13.1. A gestão e a fiscalização do contrato originário do presente processo serão realizadas conforme o disposto do Decreto Municipal nº 4.528 de 08/03/2023, nos termos da Lei Federal nº14.133/202.





Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



13.2. A gestão do contrato ficará sob a responsabilidade da Secretaria Municipal da Administração, que em conformidade com o art. 13, do Decreto Municipal 4.528/2023, designou a servidora Amanda Pereira Martins, como Gestor de Contratos, nos termos da Portaria nº 566/2023.

13.3. A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, que designou o servidor Sergio Vinicius Noschang, nomeado pela Portaria nº 538/2025, em conformidade com o art. 14 do decreto supra referido, como responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato.

13.4. Caberá ao fiscalizador do contrato, proceder às anotações das ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou impropriedades observadas.

13.5. A fiscalização é exercida no interesse do Município, não exclui ou reduz a responsabilidade do fornecedor contratado por qualquer irregularidade, inclusive perante terceiros e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Município de Taquari ou de seus agentes e prepostos.

13.6. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto, deverão ser prontamente atendidas pelo fornecedor contratado, sem quaisquer ônus adicionais para o Município de Taquari.

13.7. O Município de Taquari se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que estiverem em desacordo com as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência e no respectivo contrato.

14. HIPÓTESES DE SANÇÕES E RESCISÃO CONTRATUAL:

14.1. O contrato originário do preente processo poderá ser rescindido na ocorrência de uma das situações previstas na Lei nº 14.133/2023

14.2. Com relação as sanções, por eventual descumprimento das cláusulas contratuais, deverão ser aplicadas as adotadas pelo município em contratações de objeto similar.

15. DOS ANEXOS:

15.1. Seguem anexos ao presente processo: os decretos municipal e estadual que declararam/reconheceram o estado de calamidade pública no município, bem como a Portaria Federal nº 1379/2024; os orçamentos; requisição com indicação da dotação orçamentária; e, documentação de habilitação da empresa a ser contratada.

Taquari, 23 de dezembro de 2025.

Sergio Vinicius Noschang
Fiscal

Henrique Labres
Secretário de Planejamento





Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

PARECER TÉCNICO DE ENGENHARIA 006/2025

Objeto: Ponte Danificada.

Localização: Avenida Júlio de Castilhos, Bairro Passo da Aldeia, Taquari-RS.

Em complementação ao parecer 005/2025, de acordo com o andamento da obra, em 12/12/2025 verificamos que será necessário realização de ajustes nos quantitativos dos materiais para a execução do serviço.

Conforme vistoria realizada no local no dia 09/12/2025 registramos uma ponte localizada no bairro Passo da Aldeia, Avenida Júlio de Castilhos, conforme fotos abaixo, onde pode se visualizar que ocorreu o rompimento de tubulação de abastecimento de água da Corsan ocasionando desmoronamento da base da rua e com a pressão da água da tubulação a parte central da parede de apoio da ponte desabou.

Pela vista do topo da ponte (sobre o asfalto) observa-se o afundamento da via próximo ao meio fio e uma abertura já no piso.

A situação é de extrema urgência pois uma parte do apoio da ponte desmoronou e a via que passa pela ponte comporta fluxo constante de cargas pesadas.

A via onde está localizada a ponte faz parte do anel viário do município, que dá acesso às principais indústrias da cidade ligando a rodovia Aleixo Rocha da Silva, passando pelas indústrias e chegando à barca que cruza o rio Taquari.

Sob a ponte ainda passa uma tubulação de água que abastece o bairro e indústrias de grande porte localizadas no local.

Desta forma será necessário a substituição da ponte existente por duas linhas de tubos de 2.000mm por ser a opção com menor custo e de mais rápida execução, atendendo aos quesitos técnicos de vazão e resistência necessários.

Materiais necessários para execução da obra:

- 220 metros cúbicos de brita graduada;
- Aço CA-50 10,0mm = 50 barras de 12m;
- Tela 6,0mm 10cmx10cm = 136,10m²





Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

- Concreto Usinado 40 MPa, 19,50 m³, com acelerador de pega, cura para liberação de tráfego de 3 a 7 dias, com bomba. (para pavimentação da pista);
 - Concreto Usinado 30 MPa, 15 m³, com bomba. (para execução das alas)
- Obs: Serão provavelmente agendados em datas separadas, na ordem a ser estabelecida.
- 50 guias 30cm x 5,50m para forma de madeira.
 - Serão necessários ainda mais 4 metros de tubulação de 2.000mm uma vez que devida a constatações feitas durante a execução da obra identificou se a necessidade de estender a tubulação a montante para garantir uma melhor sustentação do terreno lateral;



Figura 01: Mapa Localização.





Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



Foto 01: Vista superior da Avenida Júlio de Castilhos onde está localizada a ponte.



Centro Administrativo Celso Luiz Martins | Rua Osvaldo Aranha, nº

Bairro Centro | Taquari-RS | CEP: 95860-000

CNPJ: 88.067.780/0001-38 | Fone (51) 3653.6200

E-mail: gabinete@taquari.rs.gov.com.br



Produzido por lei
pela prefeitura municipal

SEBRAE



Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



9 de dez de 2025 11:20:57
29.804456373676658S 51.85868287459016W
350 Avenida Júlio de Castilhos
São João
Taquari
Rio Grande do Sul
Número de índice: 928

Foto 02: Vista tubulação da Corsan rompida vazando água.





Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

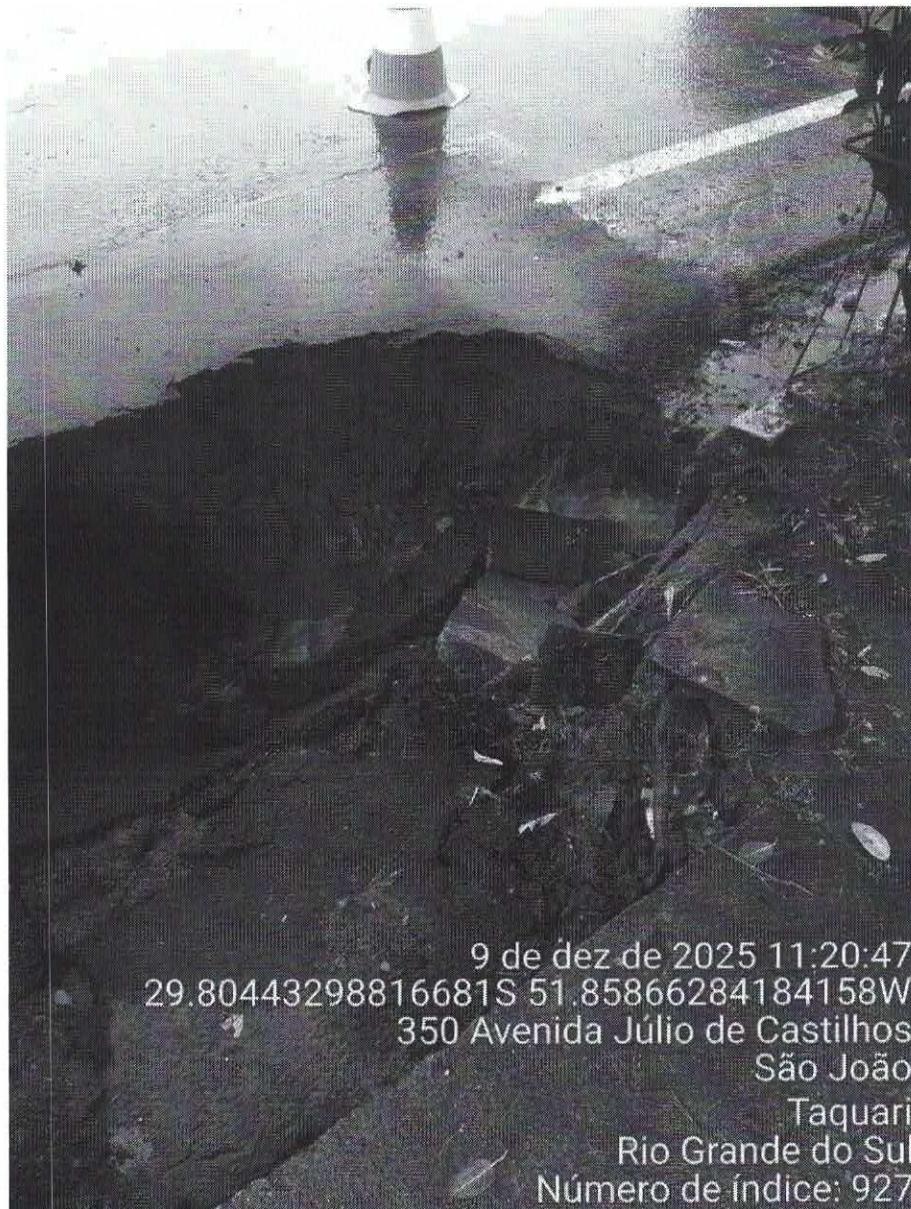


Foto 03: Vista da área onde houve rompimento da tubulação da Corsan.





Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

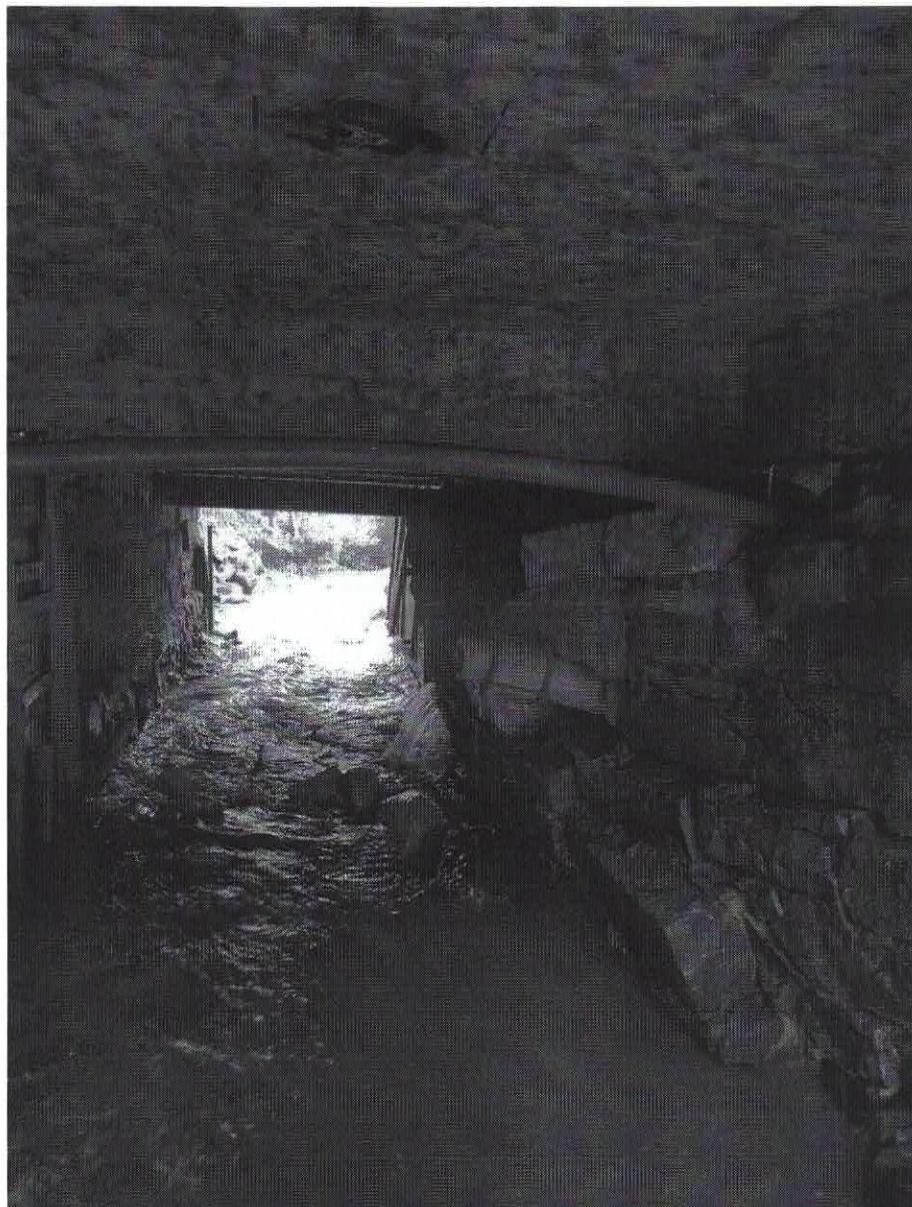


Foto 04: Vista do apoio da ponte danificada, devido a pressão da água da tubulação rompida.

Taquari, 15 de dezembro de 2025.

Documento assinado digitalmente

gov.br

SÉRGIO VINÍCIUS NOSCHANG

Data: 16/12/2025 15:53:48-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Representante da Prefeitura Municipal
Eng. Civil Sérgio Vinícius Noschang
Coordenador de Planejamento de Obras Públicas



Centro Administrativo Celso Luiz Martins | Rua Osvaldo Aranha, nº 00
Bairro Centro | Taquari-RS | CEP: 95860-000
CNPJ: 88.067.780/0001-38 | Fone (51) 3653.6200
E-mail: gabinete@taquari.rs.gov.com.br

